



PROCESSO N.º 15504
PARECERES N.ºs 15504

Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º	02
Proc.	155/04
Presidente	

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2004

OUTORGA O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO ASSISENSE AO PADRE CLAUDEMIR PEREIRA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Artigo 31, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

- Artigo 1º** - Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Assisense ao **Padre Claudemir Pereira**, Pároco da Paróquia Santa Cecília, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade assisense.
- Artigo 2º** - A entrega do Título, objeto deste Decreto Legislativo, dar-se-á em Sessão Solene a ser determinada pela Presidência da Mesa.
- Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
- Artigo 4º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.
SALA DAS SESSÕES, EM 02 DE AGOSTO DE 2.004.

HERMON BERGAMASSO CANTON

Vereador – PSDB

AS COMISSÕES PERMANENTES

Const. Justiça e Redação
Saúde Ed. Cultura, Lazer
e Turismo

Câmara Municipal de Assis, 03/08/04

Chefe do Departamento do Legislativo



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

JUSTIFICATIVA

Trata-se de homenagem a pessoa por todos conhecida em nosso Município, exemplo de Sacerdote, cidadão admirado por sua dedicação integral à religião.

Filho do Senhor Alípio Pereira e da Senhora Guilhermina Corrêa Pereira, nasceu na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no dia 12 de janeiro de 1968.

Cursos:

1987 – Estudou no Seminário Menor Propedêutico em Assis/SP.

1989 à 1991 – Estudou Filosofia no Seminário Provincial Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Marília/SP.

1992 à 1995 -- Estudou Teologia no Instituto Teológico Rainha dos Apóstolos, na cidade de Marília/SP.

Ordenação:

08/03/1996 – Foi ordenado Diácono;

25/04/2007 – Ordenado Presbítero (Padre).

Trabalhos:

09/04/1996 – Administrador Paroquial da Paróquia São José – Florínea/SP;

1997 à 1999 – Conselheiro Espiritual na Paróquia São Sebastião – Cruzália/SP;

1998 à 2003 – Membro do Conselho de Presbíteros – Diocese de Assis;

1998 à 2003 – Membro do Colégio dos Consultores – Diocese de Assis;



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

- 1998 – Membro do Conselho Nacional do Clero
- 1998 – Representante do Clero da Diocese de Assis;
- 1998 à 2002 – Professor do Curso de Teologia para Leigos – Assis/SP;
- 2000 à 2003 – Professor do Curso de Filosofia do Seminário Propedêutico – Assis/SP;
- 2001 – Pároco da Paróquia Santa Cecília – Assis/SP;
- 2003 – Professor do Curso de Filosofia em Marília;
- 2003 – Conselho de Ordens e Ministérios – Diocese de Assis.

Muito ainda poderia ser dito a respeito do seu trabalho, de sua pessoa, do seu caráter, mas as obras que empreendeu atestam o valor deste homem admirável.

Assim, Senhores Vereadores, apresentamos, para deliberação desta Casa, o presente Projeto de Decreto Legislativo, que concede, com toda justiça, Título Honorário de Cidadão Assisense ao Padre Claudemir Pereira, pelos relevantes serviços prestados à comunidade assisense, esperando contar com o apoio dos nobres pares.

SALA DAS SESSÕES, EM 02 DE AGOSTO DE 2.004.

HERMON BERGAMASSO CANTON
Vereador – PSDB



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19800-000 - FONE / FAX (018) 322-4144
ASSIS - SP

Fis. n.º 03
Proc. 113/04
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21 /2004

Ademir Marcelo Pereira
Vereador - PTB

Antônio Carlos Bermejo
Vereador - PTB

Antônio Loureiro Sobral
Vereador - PP

Carlos Roberto Ajala
Vereador - PP

Célio Francisco Diniz
Vereador - PTB

Cláudio Augusto Bertolucci
Vereador - PSDB

Dirlei Gonçalves
Vereador - PSDB

Hermon Bergamasso Canton
Vereador - PSDB

Isabel Cristina Moreli Bertogna
Vereadora - PMDB

João Rosa da Silva Filho
Vereador - PFL

Joel José dos Santos
Vereador - PT

José Aparecido Fernandes
Vereador - PT

Márcio Aparecido Martins
Vereador - PP

Nilton Sebastião Fernandes Duarte
Vereador - PMDB

Paulo Roberto Binato
Vereador - PSDB

Reinaldo Farto Nunes
Vereador - PT

Wilson Servilha Pereira
Vereador - PL



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 06
155/04
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/ 2.004 PARECER Nº 155/2004

Outorga o Título Honorífico de Cidadão Assisense ao Padre "Claudemir Pereira".

Referido Projeto de Decreto Legislativo, é de autoria do Vereador Hermon Bergamasso Canton, o qual tem como objetivo básico, conceder Título de Cidadão Honorífico Assisense ao Padre Claudemir Pereira, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados junto a comunidade do Município de Assis.

O presente Projeto de Decreto Legislativo, encontra fundamento jurídico na alínea "d", do § 1º do artigo 184 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, cuja competência de autoria, acha-se lastrada justamente no inciso XXI, do artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Assis.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, no artigo 227, § 7º, estabelece que a votação da concessão de Título de Cidadania Honorária, será feita secretamente, bem como exigirá o voto favorável da "maioria absoluta" dos vereadores ou seja, 09 (nove) votos favoráveis.

Contudo, entendo, que, caso o Plenário da Câmara decida em realizar a votação em "aberto", não haverá qualquer óbice, desde que seja respeitado o quorum de maioria absoluta.

Isto posto, estando o referido Projeto de Decreto Legislativo, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

Este é o nosso parecer.

Assis, 16 de agosto de 2.004.


José Benedito Chiqueto
Procurador Jurídico

Edilson Eduardo Orlando
Assessor Técnico Jurídico